



CONTRATO Nº 43/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO Nº 2749/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PASSO A PASSO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.721.942/0001/58, com sede na Avenida Antônio Augusto de Oliveira, n.º 302, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28) 99903-4381, endereço eletrônico: passoapassoconstrucoes2023@gmail.com, neste ato representada por **LUCAS ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 180.962.857-18, residente na Avenida Antônio Augusto de Oliveira, n.º 302, pavimento 02, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 006/2023 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$632.442,14 (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais quatorze centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores José Marcos de Moraes, matrícula nº 308978 (titular); Sebastião José da Costa, matrícula nº 309185 (suplente) representando a Secretaria de infraestrutura e Serviços Urbanos; Fabiano de Oliveira Lino, matrícula nº 308859 (titular); Milliane Souza e Silva, matrícula nº 308851 (suplente) representando a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Celso Cezar da Silva, matrícula nº 308983 (titular); João Marcos Thomaz de Almeida Carneiro, matrícula nº 309476 representando a Secretaria de Educação e Esporte, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas fichas orçamentárias 098, 100, 343, 368, 470, 484, 015, 238, 415, 393, 332, 159, 350, 437, 041, 093, 337, 400, 202, 494, 234, 380, 004, 108, 479, 460, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

5.3. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice oficial que mais lhe convenha.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:



- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;



- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de



comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iuna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iuna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.



Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 19 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

PASSO A PASSO CONSTRUÇÕES LTDA

Lucas Almeida dos Santos / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção e hidráulico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de procedimento licitatório para aquisição de materiais de construção e hidráulico que visam o atendimento das secretarias requisitantes;

2.2. Considerando que a utilização desses materiais são necessárias para a manutenção e execução de obras, reformas e adaptações em diversas instalações dos setores públicos administrativos e operacionais desta municipalidade;

2.3. Estas obras se fazem necessárias para manter de forma digna os imóveis pertencentes a esta municipalidade, uma vez que o objetivo principal desta instituição é atender de forma adequada o contribuinte;

2.4. Considerando que um dos principais objetivos da Assistência Social é prover os mínimos sociais garantindo atendimento das necessidades básicas às famílias em estado de vulnerabilidade social e nesse sentido observa-se a necessidade de atender a população carente deste município, configurando a necessidade da aquisição desses materiais em forma de benefício eventual nos casos que oferecem risco aos usuários;

2.5. Destarte, fica justificado que a necessidade de consumo dos materiais em questão, são de forma contínua, acarretando assim à necessidade de se adquirir constantemente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para aquisição de materiais de construção e hidráulico, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;

- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o material ser encontrado comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

4.2. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL em conformidade com a legislação vigente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para a contratação em tela, foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme justificativas exteriorizadas no presente termo de referência e sobre o valor do orçamento estimado.

6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Os itens estão descritos no Anexo 2.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. (grifo nosso).

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1. O material demandado se enquadra como material comum, uma vez que apresenta padrões claros de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado.

8.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender as Normas definidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais exigências editalícias.



8.3. A formalização de contratos não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO - (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

9.1. A contratada deverá fornecer os materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

9.2. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento;

9.3. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da contratada quanto a qualidade do material;

9.4. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna e assinada pela Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ou pelo Ordenador de Despesas.

9.5. A contratada deverá carregar e descarregar todo o material competente a cada entrega;

9.6. A contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes de acidentes ou desleixo no ato das entregas ou preparação dos materiais;

9.7. A contratada responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes do fornecimento dos materiais, não podendo vincular os pagamentos destes encargos, bem como os salários ao pagamento da contratante;

9.8. A contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da contratante, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título;

9.9. A contratada deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus funcionários e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa;



9.10. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;

9.11. A entrega será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades de cada Secretaria;

9.12. Locais para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

9.12.1. Almoxarifado Central: localizado na Rua Prof. Amphilóphio de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

10. SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL

10.1. No caso de dano ou quebra dos materiais, durante a carga/transporte/descarga, os mesmos deverão ser substituídos pela contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo imediato, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.

10.2. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, vícios observados no ato da entrega deverão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Tabela 01 - Gestor do contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
308971	Waldrem Marcelo Oliveira	Sub-Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças	Titular

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:

12.1.1. Na verificação da conformidade do material, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

[...]

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. [...]

12.3. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, além de todas as



ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12.3.1. O controle de forma digital citado no item 12.3, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

12.3.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

12.3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

12.3.4. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

12.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

12.5. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material (is) que não atender (em) as normas técnicas específicas.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

13.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

13.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

13.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

13.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

13.1.7. Designar servidores para acompanharem a execução do Contrato;

13.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

13.1.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que a mesma tenha tempo hábil para a entrega.



13.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

13.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

13.2.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

13.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

13.2.5. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

13.2.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

13.2.7. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

13.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

13.2.9. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

[...]

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

[...]

13.2.11. Fornecer os materiais contratados na forma prevista do Contrato;

13.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;



13.2.13. Comprometer-se na entrega dos materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

13.2.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

14. PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, observando o item 14.1.1;

14.1.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

14.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

14.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

14.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos materiais ou deixe de prestar o atendimento necessário;

14.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

14.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram ao Contrato;

14.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

14.8.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

16. SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.



16.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

17.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

17.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

17.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

17.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

17.7. A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse termo de referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

18. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

18.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

19.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

19.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX



(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000043/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003743

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 000006/2023		<i>Processo</i>	002749/2022			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000043/2024						
<i>Empresa</i>	PASSO A PASSO CONSTRUCOES LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 49.721.942/0001-58						
<i>Endereço</i>	AVENIDA ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 302 - FERREIRA VALE - Iúna - ES - CEP: 29390000						
<i>Secretaria</i>	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
<i>Local</i>	00466 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
124	001	ACABAMENTO PARA VALVULA HYDRA LUXO 1 1/2"	HYDRA	UN	10,00	79,0000	790,00
125	002	ACABAMENTO PARA VALVULA HYDRA LUXO 1 1/4	HYDRA	UN	10,00	79,9900	799,90
060	004	ACO CA 50 6.3MM (1.4) VARA 12 METROS	ARCELOMITAL	VA	90,00	21,0000	1.890,00
061	005	ACO CA 50 A 10.0MM (3/8) VARA COM 12 METROS	ARCELOMITAL	VA	120,00	47,4900	5.698,80
262	006	ACO CA 50 A 10.0MM (3/8) VARA COM 12 METROS	ARCELOMITAL	VA	50,00	47,4900	2.374,50
152	007	ACO CA 50 A 8.0MM (5/16) VARA COM 12 METROS	ARCELOMITAL	VA	200,00	32,4900	6.498,00
264	008	ACO CA 50 A 8.0MM (5/16) VARA COM 12 METROS	ARCELOMITAL	VA	300,00	32,4900	9.747,00
062	009	ACO CA 60 4.2MM VARA COM 12 METROS	ARCELOMITAL	VA	142,00	10,9900	1.560,58
104	010	ACO CA-50, 20 MM OU 25MM VERGALHAO	ARCELOMITAL	KG	240,00	5,9900	1.437,60
181	012	ADESIVO PLASTICO 75GR (COLA PARA CANO)	POLYTUBES	UN	20,00	3,9000	78,00
132	014	AGUARRAS 900 ML	THINSOL	FR	10,00	12,4900	124,90
136	016	ANTI FERRUGEM 270ML	LUBFAST SPRAY	UN	5,00	5,5000	27,50
116	020	AREIA FINA PRE-LAVADA COM ENTREGAS FRACIONADAS DE M3	PASSO A PASSO	M³	3,00	89,9000	269,70
105	021	AREIA MEDIA PRE-LAVADA COM ENTREGAS FRACIONADAS DE M3	PASSO A PASSO	M³	533,00	65,0000	34.645,00
266	022	AREIA MEDIA PRE-LAVADA COM ENTREGAS FRACIONADAS DE M3	PASSO A PASSO	M³	181,00	65,0000	11.765,00
147	024	ARGAMASSA AC-I INTERNA, SACO DE 20KG	ARGALITE	SC	50,00	11,4900	574,50
117	025	ARGAMASSA COLANTE SACO COM 20KG	ARGALITE	SC	50,00	11,5000	575,00
072	026	ARGAMASSA PARA PISO FLEXIVEL EXTERNO AC-III - SACO COM 20KG	ARGALITE	SC	5,00	24,5000	122,50
059	027	ARGILA BRANCA SACO COM 20KG	DU' MARIANO	SC	40,00	4,0000	160,00
182	028	ARRUELA 3/8"	MAX METAIS	PÇ	20,00	0,1500	3,00
075	028	ARRUELA 3/8"	MAX METAIS	PÇ	20,00	0,1500	3,00
069	031	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA 23 CM	CONDOR	UN	4,00	6,5000	26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

138	033	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO EM ACO INOX 80CM para auxilio de idosos e portadores de deficiência.	PORTO METAIS	UN	10,00	44,9900	449,90
173	034	BARRA PARAFUSO 3/8 1 METRO	JOMARCA	VA	10,00	8,0000	80,00
142	036	BRITA 0,0	VISTA ALEGRE	M³	25,00	129,9900	3.249,75
070	037	BRITA 3/4	VISTA ALEGRE	M³	24,00	129,9900	3.119,76
111	041	BUCHA UNIVERSAL PARA PARAFUSO 06MM	USAF	UN	300,00	0,0500	15,00
121	042	BUCHA UNIVERSAL PARA PARAFUSO 08MM - PRODUTO CLASSE A	USAF	UN	300,00	0,0600	18,00
212	043	BUCHA UNIVERSAL PARA PARAFUSO 10MM - PRODUTO CLASSE A	USAF	UN	10,00	0,1000	1,00
160	044	CADEADO 20 MM corpo em latão maciço - autoblocável - travas obliquas - chave em latão	3 F	UN	10,00	8,0000	80,00
162	046	CADEADO 30 MM corpo em latão maciço - autoblocável - travas obliquas - chave em latão	3 F	UN	10,00	12,5000	125,00
183	047	CADEADO 40 MM corpo em latão maciço - autoblocável - travas obliquas - chave em latão	3 F	UN	8,00	19,0000	152,00
148	051	CAIXA D'AGUA COM 5.000 LITROS EM POLIETILENO TIPO TANQUE	FORTLEV	UN	9,00	2.999,9000	26.999,10
123	056	CAL P/ PINTURA	HIDRACOR	SC	10,00	5,5000	55,00
215	057	CANO PVC 100MM X 6M ESGOTO	PLASTILIT	VA	22,00	54,0000	1.188,00
216	058	CANO PVC 20MM X 6M SOLDAVEL	PLASTILIT	VA	195,00	11,0000	2.145,00
217	059	CANO PVC 25MM X 6M SOLDAVEL	PLASTILIT	VA	100,00	16,0000	1.600,00
218	060	CANO PVC 40MM X 6M ESGOTO	CANAÃ	VA	20,00	24,5000	490,00
219	061	CANO PVC 50MM X 6M ESGOTO	CANAÃ	VA	41,00	35,9900	1.475,59
220	062	CANO PVC 75MM X 6M ESGOTO	CAANAÃ	VA	10,00	58,0000	580,00
222	067	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA 3 TEMPERATURAS - PRODUTO CLASSE A descrição: - aquecimento e economia na medida certa - grande espalhador - 4800w x 5500 w - 127 v	LOREZETTI	UN	50,00	45,0000	2.250,00
223	073	CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA	AMANCO	UN	10,00	9,9900	99,90
150	074	ESGUICHO PARA MANGUEIRA EM METAL COM GATILHO TIPO PISTOLA	FICO	UN	5,00	18,5000	92,50
224	075	ESPUDE PARA CAIXA DE DESCARGA 38MM	KRONA	UN	10,00	3,0000	30,00
099	077	FERRAGEM 1" VARA COM 12M	GERDAL	UN	44,00	278,9900	12.275,56
270	078	FERRAGEM 1" VARA COM 12M	GERDAL	UN	17,00	278,9900	4.742,83
090	080	GRAMPO PARA CERCAS	GERDAL	KG	5,00	17,2000	86,00
086	081	GRANITO ANDORINHA ESPESSURA 2 CM COM ACABAMENTO EM TODAS AS LATERAIS	PASSO A PASSO	M²	40,00	185,9900	7.439,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

186	082	JOELHO 45 100MM (ESGOTO)	PLASTILIT	UN	19,00	4,9000	93,10
187	085	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UN	50,00	0,6000	30,00
188	086	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UN	50,00	1,1900	59,50
227	091	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	11,00	4,5000	49,50
231	095	JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UN	50,00	0,4500	22,50
232	096	JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM LR	PLASTILIT	UN	50,00	1,3000	65,00
092	099	KIT VASO SANITARIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM ASSENTO COMPATIVEL	CELITE	KIT	18,00	899,9900	16.199,82
106	102	LAJOTA BLOCO CERAMICO 20X20X10 CM COM 10 FUROS	GGP	UN	5950,00	1,0900	6.485,50
073	105	LAVATORIO EM LOUCA COMUM, COM COLUNA, COR BRANCA 52X43 CM	LOGASA	UN	5,00	149,9900	749,95
110	106	LAVATORIO EM LOUCA SEM COLUNA	LOGASA	UN	20,00	64,9900	1.299,80
122	107	LIMPA PISO 1 LITRO	START	L	8,00	15,5000	124,00
074	108	LIXA FERRO N 100	WORKER	UN	10,00	1,9000	19,00
065	109	LIXA FERRO N 120	WORKER	UN	20,00	1,8000	36,00
081	110	LIXA FERRO N 140	WORKER	UN	10,00	1,6800	16,80
079	111	LIXA FERRO N 160	WORKER	UN	10,00	1,9900	19,90
130	112	LIXA FERRO N 220	WOLKER	UN	10,00	2,4900	24,90
131	113	LIXA FERRO N 80	WOLKER	UN	10,00	1,9900	19,90
190	114	LIXA PARA MADEIRA N 100	WOLKER	UN	100,00	0,4000	40,00
174	115	LIXA PARA MADEIRA N 80	WOLKER	UN	10,00	0,4000	4,00
134	116	LIXA PARA MASSA N 180	WOLKER	UN	10,00	0,3900	3,90
191	117	LIXA PARA MASSA N 220	WOLKER	UN	10,00	0,3900	3,90
082	118	LONA PLASTICA PRETA 80 MICRAS	LONAX	M²	80,00	0,5000	40,00
235	123	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	UN	45,00	0,6000	27,00
236	124	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM LR	KRONA	UN	30,00	1,0000	30,00
237	125	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UN	40,00	0,6000	24,00
238	126	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM LR	KRONA	UN	20,00	0,9900	19,80
239	129	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA AGUA, BRANCO, BAIXA PRESSAO 1/2" 30CM	TRAMONTIN A	M	40,00	3,0000	120,00
194	130	MANGUEIRA TRANCADA 1" X 4 FLEX	SUNFLEX	M	50,00	14,0000	700,00
154	131	MASSA CORRIDA ACRILICA 20 KG	ARGALITE	SC	16,00	39,0000	624,00
153	132	MASSA CORRIDA PVA 20 KG	DULAR	SC	10,00	19,0000	190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

169	133	MASSA PLASTICA PARA CALAFETAR 500GR	IBERE	UN	20,00	11,0000	220,00
170	134	MISTURA DE SOLVENTES VOLATEIS devidamente balanceados, limpido, incolor, odor caracteristico e inflamavel. composição química: hidrocarbonetos aromaticos, alcoois, esterres, acetonas eteres glicos. indicada para diluição de tintas acrilicas e produtosa a base de nitrocelulose como, lacas, vernizes, primers e especialmente seladoras. embalagem 900 ml	NATRIELLI	FR	10,00	18,0000	180,00
087	135	MOURAO DE CONCRETO BASE 15X15CM H=2.3 C/ 12 FUIROS	PASSO A PASSO	UN	918,00	37,9900	34.874,82
271	136	MOURAO DE CONCRETO BASE 15X15CM H=2.3 C/ 12 FUIROS	PASSO A PASSO	UN	291,00	37,9900	11.055,09
107	137	PARAFUSO 10MM	JOMARCA	UN	100,00	0,9900	99,00
195	138	PARAFUSO 12MM	JOMARCA	UN	20,00	1,0000	20,00
109	138	PARAFUSO 12MM	JOMARCA	UN	20,00	1,0000	20,00
112	139	PARAFUSO 6MM	JOMARCA	UN	300,00	0,6000	180,00
120	140	PARAFUSO 8MM	JOMARCA	UN	300,00	0,9900	297,00
168	141	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 3,0X25MM	JOMARCA	UN	100,00	0,3400	34,00
078	142	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA 5/16	JOMARCA	PÇ	140,00	0,4000	56,00
164	143	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA 08 JG COM 2 UNIDADES	LIEGE	JG	20,00	3,5000	70,00
161	144	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA 10	LIEGE	UN	20,00	4,8000	96,00
083	145	PASTA LUBRIFICANTE P TUBOS DE PVC C/ ANEL DE BORRACHA	KRONA	PT	10,00	13,9000	139,00
196	145	PASTA LUBRIFICANTE P TUBOS DE PVC C/ ANEL DE BORRACHA	KRONA	PT	10,00	13,9000	139,00
240	146	PERFIL DE ACO ENRIJECIDO 100 X 50 X 17 X 3MM X 6M	METALSUL CS SERRALHEIRO	UN	15,00	225,0000	3.375,00
242	149	PERFIL DE ACO ENRIJECIDO 7,5 X 6 X 0,15 X 2MM	METALSUL CS SERRALHEIRO	UN	150,00	112,0000	16.800,00
243	151	PERFIL DE AÇO ENRIJECIDO 200 X 50 X 4,75 X 6M	METALSUL CS SERRALHEIRO	UN	100,00	324,5000	32.450,00
197	154	PINCEL 1" características técnicas: cabo plástico - cor bege formato dupla pelo cerda gris. pincel ideal para paredes técnica latex e acrílica virola estanhada	TIGRE	UN	10,00	1,5000	15,00
198	155	PINCEL 2" características técnicas: cabo plástico cor bege formato dupla; pêlo cerda gris; pincel ideal para paredes; técnica latex e acrílica; virola estanhada	TIGRE	UN	7,00	3,5000	24,50
093	156	PINCEL 4" características técnicas: cabo plástico cor bege formato dupla; pêlo cerda gris; pincel ideal para paredes; técnica latex e acrílica; virola estanhada	CONDOR	UN	3,00	8,0000	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

127	157	PISO CERAMICO EXTRA ANTIDERRAPANTE PARA USO EXTERNO MINIMO PEI 4	CEDASA	M	200,00	18,0000	3.600,00
108	160	PO DE PEDRA	VISTA ALEGRE	M³	5,00	64,9900	324,95
275	161	PO DE PEDRA	VISTA ALEGRE	M³	1,00	64,9900	64,99
066	166	PREGO 12 X 12 MM COM CABECA	BELGO	KG	5,00	19,9900	99,95
199	176	REGISTRO DE METAL DE PRESSAO " COM ACABAMENTO CROMADO	BOGNAR	UN	15,00	53,0000	795,00
200	177	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	VIT	UN	10,00	5,0000	50,00
201	178	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	VIT	UN	6,00	5,5000	33,00
202	182	REPARO MVS PARA REGISTRO	AGUA METAIS	UN	7,00	25,0000	175,00
139	184	RESERVATORIO PARA AGUA POTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, EM POLIETILENO COM TAMPA REDONDA.	FORTLEV	UN	2,00	5.985,9600	11.971,92
158	186	ROLO COM CABO PARA PINTURA ESPUMA 23 CM	TIGRE	UN	3,00	14,0000	42,00
146	187	ROLO COM CABO PARA PINTURA ESPUMA POLIETILENO 5CM	TIGRE	UN	5,00	3,0000	15,00
246	192	SIFAO CORRUGADO MULTIUSO 66CM	LIEGE	UN	25,00	4,0000	100,00
159	193	SILICONE BISNAGA 75G	KALA	BISN	5,00	7,0000	35,00
145	194	SILICONE TUBO DE 280 G	KALA	TUB	10,00	19,8900	198,90
114	197	TANQUE EM MARMORE SINTETICO COM 2 BOJOS - TAMANHO 1,10M	DURAFORT	UN	10,00	204,9900	2.049,90
137	198	TANQUE FIBRA DE VIDRO 1,10 X 55 COM FRONTAL	DURAFORT	UN	10,00	139,9000	1.399,00
067	199	TANQUE PVC 49 X 43 X 28 CM	ASTRA	UN	4,00	64,9800	259,92
247	200	TE PVC ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	10,00	9,0000	90,00
251	204	TE PVC SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UN	90,00	0,6000	54,00
252	205	TE PVC SOLDAVEL 20MM LR	PLASTILIT	UN	30,00	1,9900	59,70
254	208	TE PVC SOLDAVEL 25MM LR	PLASTLIT	UN	22,00	2,4900	54,78
080	210	TELA MOSQUITEIRO EM NYLON MALHA 14 ABERTURA 1,5 MM	MONO	M²	200,00	2,3000	460,00
118	214	TELHA EM AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4MM	CASALIT	UN	397,00	20,9900	8.333,03
095	217	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,44 M X 6 MM	CASALIT	UN	73,00	52,9900	3.868,27
140	228	TINTA SPRAY MULTIUSO EMBALAGEM DE 400 ML indicado para pinturas artísticas em geral, grafites. cor a ser definido na autorização de fornecimento	KALA	FR	18,00	12,0000	216,00
210	229	TUBO DE DESCARGA - EMBUTIR	AMANCO	UN	20,00	14,9900	299,80
255	230	TUBO DESCIDA 1,60M PARA CAIXA DE DESCARGA	AMANCO	UN	20,00	9,9900	199,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

113	235	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA louça comum branco tamanho padrão	LOGASA	UN	40,00	279,9900	11.199,60
068	236	VASO SANITARIO COR A DEFINIR NO PEDIDO	LOGASA	UN	20,00	164,9900	3.299,80
172	237	VEDA JUNTA 73 GR	3M	UN	16,00	7,0000	112,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:						324.781,460	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:						324.781,460	
<i>Secretaria</i>		00006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
<i>Local</i>		00573 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
005	007	ACO CA 50 A 8.0MM (5/16) VARA COM 12 METROS	ARCELOMITAL	VA	10,00	32,4900	324,90
007	018	ARAME GALVANIZADO F. 16	JOMARCA	KG	35,00	23,5000	822,50
008	021	AREIA MEDIA PRE-LAVADA COM ENTREGAS FRACIONADAS DE M3	PASSO A PASSO	M³	300,00	65,0000	19.500,00
265	022	AREIA MEDIA PRE-LAVADA COM ENTREGAS FRACIONADAS DE M3	PASSO A PASSO	M³	7,00	65,0000	455,00
010	038	BRITA N 01	VISTA ALEGRE	M³	298,00	129,9900	38.737,02
267	039	BRITA N 01	VISTA ALEGRE	M³	102,00	129,9900	13.258,98
011	040	BRITA PEDRA DE MAO (RACHAO OU MARRUADA)	VISTA ALEGRE	M³	200,00	129,9900	25.998,00
012	041	BUCHA UNIVERSAL PARA PARAFUSO 06MM	USAF	UN	78,00	0,0500	3,90
045	042	BUCHA UNIVERSAL PARA PARAFUSO 08MM - PRODUTO CLASSE A	USAF	UN	140,00	0,0600	8,40
013	046	CADEADO 30 MM corpo em latão maciço - autoblocável - travas obliquas - chave em latão	3 F	UN	7,00	12,5000	87,50
016	051	CAIXA D'AGUA COM 5.000 LITROS EM POLIETILENO TIPO TANQUE	FORTLEV	UN	1,00	2.999,9000	2.999,90
018	056	CAL P/ PINTURA	HIDRACOR	SC	800,00	5,5000	4.400,00
020	064	CAP 150MM (ESGOTO) - produto classe a	FORTLEV	UN	15,00	25,5000	382,50
022	068	CIMENTO CP II SACO DE 50KG	VOTORAN	SC	388,00	29,9900	11.636,12
046	070	CURVA 90 CURTA 100MM (ESGOTO) - produto classe a	PLASTLIT	UN	20,00	6,9900	139,80
047	071	CURVA 90 LONGA 150MM (ESGOTO) - produto classe a	FORTLEV	UN	20,00	93,4900	1.869,80
023	072	CURVA 90 LONGA 200MM (ESGOTO) - produto classe a	FORTLEV	UN	10,00	146,4900	1.464,90
025	077	FERRAGEM 1" VARA COM 12M	GERDAL	UN	15,00	278,9900	4.184,85
269	078	FERRAGEM 1" VARA COM 12M	GERDAL	UN	3,00	278,9900	836,97
026	089	JOELHO 90 200MM (ESGOTO) - produto classe a	FORTLEV	UN	27,00	94,0000	2.538,00
027	102	LAJOTA BLOCO CERAMICO 20X20X10 CM COM 10 FUROS	GGP	UN	40,00	1,0900	43,60
029	119	LUVA DE CORRER 100MM (ESGOTO) - produto classe a	FORTLEV	UN	30,00	15,0000	450,00
031	140	PARAFUSO 8MM	JOMARCA	UN	200,00	0,9900	198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

032	143	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA 08 JG COM 2 UNIDADES	LIEGE	JG	15,00	3,5000	52,50
033	160	PO DE PEDRA	VISTA ALEGRE	M³	300,00	64,9900	19.497,00
274	161	PO DE PEDRA	VISTA ALEGRE	M³	100,00	64,9900	6.499,00
034	162	PORCA 3/8"	INDUFIX	PÇ	140,00	0,3000	42,00
035	163	PORTA CADEADO 1. /	SILVANA	UN	10,00	3,4900	34,90
036	164	PORTA CADEADO 2. /	SILVANA	UN	10,00	2,6000	26,00
037	165	PORTA CADEADO 3. /	SILVANA	UN	10,00	5,8000	58,00
038	168	PREGO 15 X 21 MM COM CABECA	BELGO	KG	8,00	19,0000	152,00
039	170	PREGO 18 X 24 MM COM CABECA	BELGO	KG	3,00	16,0000	48,00
040	171	PREGO 18 X 27 COM CABECA	BELGO	KG	10,00	15,0000	150,00
041	174	PREGO 19X36 COM CABECA	BELGO	KG	5,00	14,9000	74,50
042	175	PREGO 25 X 72 MM PARA PONTE	NEW FIX	KG	995,00	18,5000	18.407,50
043	214	TELHA EM AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4MM	CASALIT	UN	776,00	20,9900	16.288,24
044	217	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,44 M X 6 MM	CASALIT	UN	600,00	52,9900	31.794,00
277	218	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,44 M X 6 MM	CASALIT	UN	200,00	52,9900	10.598,00
052	231	TUBO SERIE NORMAL 6MX100MM (ESGOTO) - produto classe a	PLASTILIT	UN	30,00	58,0000	1.740,00
053	232	TUBO SERIE NORMAL 6MX150MM (ESGOTO) - produto classe a	FORTLEV	UN	25,00	165,0000	4.125,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:						239.927,280	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:						239.927,280	
<i>Secretaria</i>		00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
<i>Local</i>		00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
256	023	AREIA TIPO GROSSA	PASSO A PASSO	M³	70,00	60,0000	4.200,00
260	038	BRITA N 01	VISTA ALEGRE	M³	188,00	129,9900	24.438,12
268	039	BRITA N 01	VISTA ALEGRE	M³	62,00	129,9900	8.059,38
259	050	CAIBRO 7X5 EM MADEIRA DE LEI	PASSO A PASSO	M	1369,00	6,4900	8.884,81
258	068	CIMENTO CP II SACO DE 50KG	VOTORAN	SC	150,00	29,9900	4.498,50
257	215	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (2,44M X 0,50M X 4MM)	CASALIT	UND	541,00	20,9900	11.355,59
276	216	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (2,44M X 0,50M X 4MM)	CASALIT	UND	300,00	20,9900	6.297,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:						67.733,400	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:						67.733,400	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

PASSO A PASSO CONSTRUCOES LTDA:

632.442,140